



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

No dia **19** de **novembro** de 2021, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – RJ** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, registram-se os preços da empresa **GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Capitão Félix nº 110, BL J 12 – 6 LR – BL C – Nobre – Benfica – 20.920-310 – Rio de Janeiro-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 39.527.641/0001-34, neste ato representada por **Gleice Soares de Oliveira**, portador do documento de identidade nº 10.856.249-7, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº 078.905.097-82, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, pelo menor preço **POR ITEM**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **072/2021** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo 2.194/2021 e seu Anexo I – Termo de Referência**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES N/A; construção radial aro 22,5 – com medidas 275/80 R 22,5- DIRECIONAL – índice de velocidade até 120 km/h, carga 82 (485 kg por pneu), modelo peso aproximadamente 55.000, garantia 05 anos contra defeito de fabricação com certificado INMETRO. Referência: Goodyear, Firestone, Pirelli, Michelin, ou de melhor qualidade.(Item 2 do Termo de Referência)	U	45	Goodyear Steelmark AGS	1.630,00	73.350,00
5	PNEU PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES N/A; construção radial aro 22,5 – com medidas 275/80 R 22,5- DIRECIONAL – índice de velocidade até 120 km/h, carga 82 (485 kg por pneu), modelo peso aproximadamente 55.000, garantia 05 anos contra defeito de fabricação com certificado INMETRO. Referência: Goodyear, Firestone, Pirelli, Michelin, ou de melhor qualidade.(Item 2 do Termo de Referência)	U	15	Goodyear Steelmark AGS	1.630,00	24.450,00
10	PNEU PARA UTILITÁRIO - Aplicação CARGA, novo (primeira vida), construção radial, nas dimensões 205/70 R15C (8 LONAS), índice de carga não inferior a 104, com	U	12	Goodyear Marathon II	543,00	6.516,00



	certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.(Item 6 do Termo de Referência)					
13	PNEU PARA VEÍCULO LEVE – Novo (PRIMEIRA VIDA), construção radial, nas dimensões 205/60 R15, índice de carga não inferior a 91, com certificação de qualidade INMETRO, fabricação igual ou inferior a seis meses a contar da data de entrega. Padrão de referência: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michellin, Continental, Dunlop ou superior.(Item 10 do Termo de Referência)	U	40	Goodyear Efficientgrip Perform	423,00	16.920,00
VALOR TOTAL REGISTRADO		RS 121.236,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais)				

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogados nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.1 - Para a Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a ser determinado pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas - Nova Friburgo - RJ.
HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à Sexta-feira das 08 horas às 14 horas

- 3.2 Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega.



3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4 Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA



5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva. OU

5.2 – Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

5.3 – A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

5.4 – A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.

5.5 – Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

6.2 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.4 Fraudar na execução do contrato;

6.5 Comportar-se de modo inidôneo;

6.6 Cometer fraude fiscal;

6.7 Não mantiver a proposta.

6.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.10 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.11 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.12 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 6.13 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 6.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 6.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1 - São obrigações da Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.4 Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
- 7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 7.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.3 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.10 Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

8.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.12 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.14 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Educação, relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
22002.1236100662.336	339030-26 e 27	03
22003.1236500662.336	339030-26 e 27	03
22004.1236500662.336	339030-26 e 27	03

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

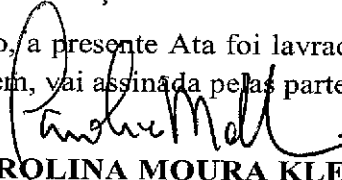


- 11.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.3 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.5 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 11.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 11.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 11.8 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 11.9 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, uma para a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e outra para a Secretaria Municipal de Educação, ambas com igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


CAROLINA MOURA KLEIN
Secretária Municipal de Educação
Matr. 990.953

GABIGOLD
DISTRIBUIDORA
EIRELI:3952764100
0134

Assinado de forma digital
por GABIGOLD
DISTRIBUIDORA
EIRELI:39527641000134
Dados: 2021.11.22 17:40:53
+03'00'

GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI

Gleice Soares de Oliveira

n.º 10.856.249-7-Detran/RJ - CPF nº 176.416.317-57

R.G.